



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETO: Locação de equipamentos de digitalização de imagens radiográficas para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento (UPA24h) Maré, Irajá e Pediátrica da Ilha do Governador.

JUSTIFICATIVA: Processar imagens radiográficas sem abrir mão da otimização de doses radiológicas para os pacientes, indivíduos do público e colaboradores, com foco na melhoria quantitativa e qualitativa dos exames oferecidos e ampliação da produção associada.

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Equipamento: DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – CR (MONOCASSETE)
Classificação: Itens de apoio médico-hospitalar.
Definição e Aplicação: Equipamento leitor de cassetes para digitalização de imagens radiográficas.
Ambiente: Sala de exames de radiodiagnóstico geral
Quantitativo que a Unidade Possui: Não possui sistema de digitalização de imagem.
Quantidade Necessária para Locação: 01 (um) conjunto descrito abaixo para cada UPA.
Especificação Sugerida Sistema de processamento computadorizado de imagens radiográficas latentes obtidas junto a placas de fósforo, monocassete. <ul style="list-style-type: none">• As digitalizações das imagens radiográficas devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes radiológicos.• Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm.• Console de operação dedicado à revisão de imagens radiográficas digitalizadas.• Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Memória local de no mínimo 2GB;• Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB;• Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens;• Leitor para identificação dos cassetes;• Processamento de imagem e processamento multi-frequencial;• Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc);• Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB);• Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo;• Rotação/Inversão de imagem;• Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;• Magnificação da imagem para visualização;



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE RADIOLOGIA
DOCUMENTO INTERNO 20/13



- Processamento para eliminação das linhas de grade;
- Serviço DICOM 3.0, Storage;
- Serviço DICOM 3.0 Print;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management;
- Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.

Alimentação: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica.

Acessórios

Deve haver, acompanhando o equipamento:

- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm.
- Nobreak(s) de suficiente capacidade para atender aos elementos do sistema – digitalizador para CR e Worstation, com comutação automática de rede (entrada) e alimentação do tipo online.
- Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.


Alexandre dos Santos Gomes
Coord. Institucional de Radiologia

Gabriela Pinto Gonçalves
Coord. Institucional de Engenharia Clínica



Rua Honório Pimenta, 22 - Nova Iguaçu
Rio de Janeiro -RJ CEP:26221-160
(021)2034-3782
CNPJ:30.124.319/0001-90

Proposta: 007/20
Data: 14/05/20
Total de Páginas: 1
Página Atual: 1

Destinatário: VivaRio

Endereço: Rua Alberto de Campos Nº 12

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

A/C Elaine

Bairro: Ipanema

CEP: 22.411-030



CNPJ

Modalidade: Cliente Privado

elainerocha@vivario.org.br

Objetivo:

Item	Descrição	QT	Unitário	Mensal
1	Locação de Sistema de Digitalização, por um período mínimo de 12 (doze) meses, e manutenção corretiva mediante a contrato assinado composto de: 01 Digitalizador de imagens CR 01 Monitor 01 Estação de trabalho Nx Cassetes Unidades Upas (24hs) Maré, Irajá, Pediátrica da Ilha Do Governador	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

Na aprovação deste orçamento, favor reenviar a mesma com a devida assinatura do responsável.

Validade: 10 dias

Total

R\$ 13.500,00

Forma de pagamento: depósito em conta

Prazo para entrega: À combinar

Alessandra de Sousa Linhares

Alessandra de Sousa Linhares



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

Cotação - CR e raio x

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>
Para: locacao@usecia.com.br

28 de maio de 2020 16:41

Prezados,

Boa tarde



Solicito cotação para os serviços que constam nos termos de referências.

A proposta deverá vir datada e assinada no prazo de 48 hrs.

...

Atenciosamente,

*Favor acusar recebimento deste e-mail.*Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivarior.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivarior.org.br

2 anexos **DOCRAD 20.13 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - CR Monocassete - Viva Rio 2020.pdf**
171K **DOCRAD 20.14 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - RX móvel - Viva Rio 2020.pdf**
215K

thadeu@usecia.com.br <thadeu@usecia.com.br>

29 de maio de 2020 11:09

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>, locacao@usecia.com.br

Bom dia Prezados,

Conseguimos realizar o fornecimento apenas do equipamento CR digitalizador.

Segue proposta em anexo.

att

29/05/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - CR e raio x

Thadeu Fábio

Locação

☎ 16 99961 6266

☎ 3911 9399 | 3911 9498

usecia.com.br

sac: 0800 943 9399


sac@usecia.com.br



Parque Botânico, 2005 | Jd. Botânico | Ribeirão Preto - SP | CEP: 14071-655

www.uscia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Cr digitalizador.pdf**
428K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: thadeu@usecia.com.br
Cc: locacao@usecia.com.br

29 de maio de 2020 13:49

Perfeito Thadeu.

Muito obrigada.

Abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

Cotação CR - UPAS SES

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>
Para: Leonardo Starling <leonardo@most.com.br>

13 de maio de 2020 17:41

Prezados,

Boa tarde

Solicito cotação para os serviços de locação de CR - digitalizador de imagem, para atender as unidades de Pronto Atendimento, conforme Termo de referência anexo.

A proposta deverá vir datada e assinada no prazo de 48 hrs.

...
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivarior.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivarior.org.br

 **DOCRAD 20.13 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - CR Monocassete - Viva Rio**
2020.pdf
171K

Leonardo Starling <leonardo@most.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

13 de maio de 2020 21:02

Elaine,

Nossa empresa não loca equipamentos.

Somos uma empresa de desenvolvimento de soluções de TI.



Leonardo Starling de Barros

14/05/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação CR - UPAS SES

Gerente de Contratos

leonardo@most.com.br

Fone: +55 31 2519-5359

most.com.br

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação CR - UPA SES

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Radiologia em Foco <radiologiaemfoco@yahoo.com>

13 de maio de 2020 17:37

Prezados,

Boa tarde


Solicito cotação para os serviços de locação de CR - digitalizador de imagem, para atender as unidades de Pronto Atendimento, conforme Termo de referência anexo.

A proposta deverá vir datada e assinada no prazo de 48 hrs.

...
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 **DOCRAD 20.13 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - CR Monocassete - Viva Rio**
2020.pdf
171K

Radiologia em Foco <radiologiaemfoco@yahoo.com>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de maio de 2020 20:08

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que a Radiologia em Foco não possui no momento Equipamentos Digitalizadores de Imagens para atender a demanda do referido Termo de Referência,

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

Cotação CR - Upas SES

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>
Para: Machado - TXMED <machado@txmed.com.br>

13 de maio de 2020 17:39

Prezados,

Boa tarde

Solicito cotação para os serviços de locação de CR - digitalizador de imagem, para atender as unidades de Pronto Atendimento, conforme Termo de referência anexo.

A proposta deverá vir datada e assinada no prazo de 48 hrs.

...
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivarior.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivarior.org.br



DOCRAD 20.13 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - CR Monocassete - Viva Rio
2020.pdf
171K

Machado <machado@txmed.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>

14 de maio de 2020 10:26

Prezada Elaine

Obrigado por sua consulta.

Não dispomos destes equipamentos para locação.

Atenciosamente.

Machado / TX

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação locação de CR

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: silvio@topcartuchos.com.br

29 de maio de 2020 17:08


Prezado,

Boa tarde

Solicito cotação para o serviço que consta no termo de referência.

A proposta deverá vir datada e assinada no prazo de 48 hrs.

...
Atenciosamente,*Favor acusar recebimento deste e-mail.*Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 **DOCRAD 20.13 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - CR Monocassete - Viva Rio**
2020.pdf
171K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: silvio@topcartuchos.com.br

2 de junho de 2020 16:37

Prezado Silvio.

Há interesse em nos enviar o orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Silvio Penna <silvio@topcartuchos.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

3 de junho de 2020 15:26

Elaine

Boa tarde!

Segue proposta para locação de CR.

Grato

Silvio Penna
21 99385 7770

[Texto das mensagens anteriores oculto]

03/06/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação locação de CR



Livre de vírus. www.avast.com.



PROPOSTA COMERCIAL TOP BEST VIVA RIO.pdf
305K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Silvio Penna <silvio@topcartuchos.com.br>

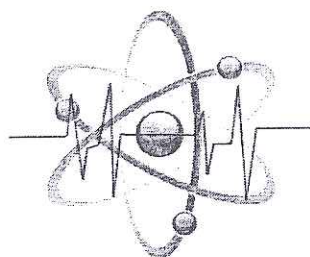
3 de junho de 2020 15:32

Muito obrigada Silvio.

Abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TOP BEST TECNOLOGIA

Proposta Comercial Nº 330/2020

Digitalização de Raio X

Cliente: Organização Social de Saude Viva Rio

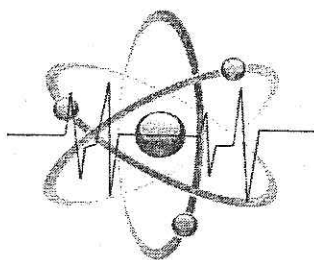
Responsável pelo projeto: Elaine Cristina

Local: Rio de Janeiro – RJ

Proposta Nº 330/2020 – Versão 03

Data da proposta: 08 de junho de 2020

Validade da proposta: 30 dias



TOP BEST TECNOLOGIA

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2020

Organização Social de Saude Viva Rio

Att.: Elaine Cristina

Prezados

Submetemos a vossa apreciação nossa proposta Nº 330/2020, versão 03.

Importante: As informações descritas a seguir, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais, são confidenciais, portanto, não podem ser usadas ou divulgadas sem prévia e expressa autorização da **Top Best Tecnologia** para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta pelo **Organização Social de Saude Viva Rio**.

Quem somos:

Top Best Tecnologia é uma empresa com grande experiência no mercado de radiologia e tem como principal objetivo atender seus clientes com produtos de alta qualidade e com o melhor suporte possível.

Desde de 2011 atua no mercado de componentes para equipamentos de Raio X, representando e distribuindo as principais marcas de fabricantes internacionais.

Em 2012 inicia suas atividades na linha de equipamentos e desde então tem feito parcerias com empresas que tenham o mesmo critério de qualidade e atendimento.

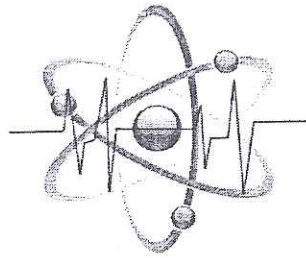
Hoje a empresa está plenamente consolidada no mercado por sua transparência, qualidade dos seus produtos, assistência técnica no pós venda e capacidade para atender o mercado radiológico.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição par eventuais esclarecimentos

Silvio Penna

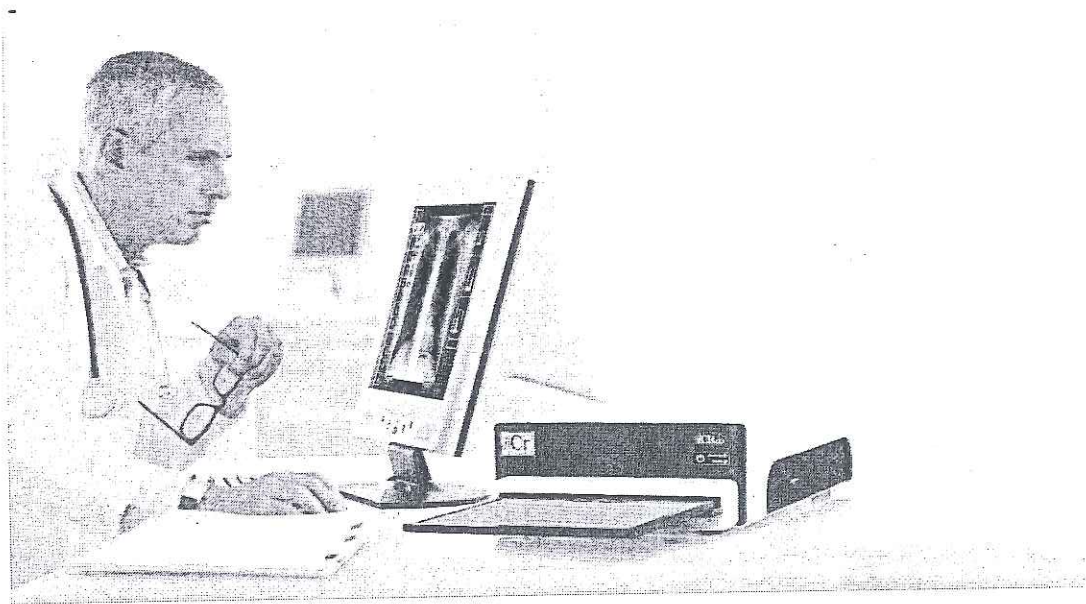
Top Best Tecnologia

21 99385 7770 – silvio@topcartuchos.com.br

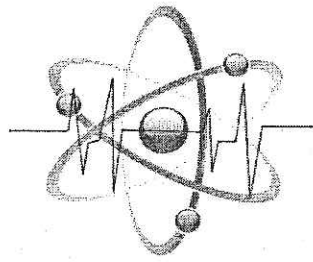


TOP BEST TECNOLOGIA

CHROME – INOVAÇÃO EM RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA



Um scanner de mesa leve e compacto que produz incrível qualidade de imagem e é apoiado pela óptica, poderosos sensores e um sistema de acionamento mecânico de estado sólido. Permite fluxo de trabalho com baixíssimo custo, suportado pelo sistema de processamento de imagens XC, robusto e rico em recursos.



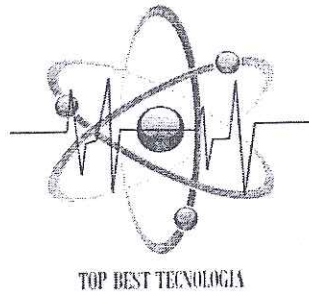
TOP BEST TECNOLOGIA

Especificações Técnicas:

- ⇒ Captura até 60 megapixels
- ⇒ 16 bits/pixel arquivo de origem, 65536 tons de cinza
- ⇒ 46 plates por hora
- ⇒ Compatível com cassetes 35x43, 24x30, 12x24 cm
- ⇒ Peso – 25,4 Kg
- ⇒ Energia 100-240V AC/2,5ª max: 47-63Hz (Universal power supply)
- ⇒ Dimensões (cm): 45,5 x 18,6 x 105,05 (77,72 + 27,33)

Sistema XC

- ⇒ ICE-3 processamento imagens automatizadas com características de análise com máximo realce de imagem
- ⇒ Indicador de estado da imagem
- ⇒ Busca inteligente e opções de filtros
- ⇒ Integração com sistemas de gestão como RIS e EMR
- ⇒ Conjunto completo de ferramentas de anotação e medição



Preços e condições por Unidade:

01 Scanner Chrome

*06 cassetes 14" x 17"

01 computador 4Gb, HD 500Gb, , teclado, mouse

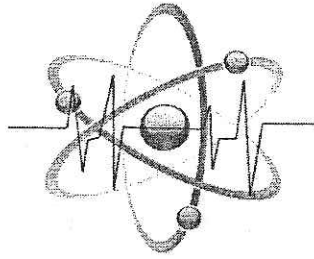
Período de locação: 36 meses

Valor mensal reajustado anualmente pelo IGPM: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

**Prazo de entrega: 90 dias

*Apesar da solicitação de orçamento informar 03 tamanhos de cassetes diferentes, sugerimos optar pelo tamanho maior (14"x17"). Por experiência, notamos que os demais tamanhos normalmente não são usados.

** (O prazo de entrega prolongado deve-se ao fato dos equipamentos virem dos Estados Unidos. A fábrica estava em férias coletivas e o retorno condicionado a reabertura após o fim da quarentena pelo Covid19)



TOP BEST TECNOLOGIA

Termo de Aceite e Confidencialidade

Havendo interesse na proposta apresentada, o termo de aceite deverá ser assinado para que os próximos passos possam ser processados

Termo de Aceite

À

Top Best Tecnologia

A/C.: Silvio Penna

Pelo presente o cliente formaliza o aceite da proposta Top Best de número 330/2020, datada de 08 de junho de 2020

Responsável pela assinatura do Aceite:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Observações adicionais à proposta comercial:



Paschoal Paschoal, 147,
Jd. Botânico | Ribeirão Preto - SP
CEP: 14021-477
16 3911 9399 | 3911 9498 | usecia.com.br
SAC: 16 3620 6092 | sac@usecia.com.br

Ribeirão Preto, 29 de Maio de 2020

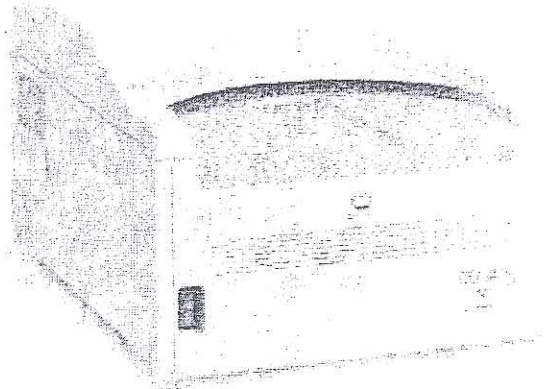
A/C Unidades de Pronto Atendimento (UPA24h) Maré, Irajá e Pediátrica da Ilha do Governador

Equipamento CR DIGITALIZADOR KONICA REGIUS SIGMA

REGIUS S, oferece uma solução de imagem compacta e acessível que mantém a qualidade e a confiança de imagem superiores esperadas de nossa família de produtos REGIUS. Combinado com o software ImagePilot redesenhado, o REGIUS S, fornece operação simples e fluxo de trabalho suave para uma ampla gama de médicos. O REGIUS S é o CR menor e mais leve da Konica Minolta.

O desktop CR tem uma pegada de apenas 0,31m² e pesa apenas 28kg. O consumo de energia foi reduzido para 100VA - aproximadamente o mesmo que uma lâmpada doméstica. Esse é um décimo do poder do processador de filmes menores. O REGIUS S suporta tamanhos de pixels de 87,5 µm e 175 µm para todos os tamanhos de cassete, conseguindo uma resolução máxima de 4020 x 4892 pixels (14 x 17 a 87,5 µm).

Processamento Integral - o resultado da vasta experiência de imagem da Konica Minolta - é um algoritmo robusto que produz a imagem de diagnóstico ideal de forma automática. Esta técnica patenteada simplifica muito a aquisição de imagens de raios X, proporcionando qualidade de imagem incrivelmente consistente e praticamente eliminando as retomadas.



Contem 10 CAssets.

Condições Gerais

Frete: Por conta a USECIA;
Instalação: Por conta da USECIA;

Prazo de entrega

Prazo de entrega: 15 dias.

Fluxo de Investimento

Investimento para Locação:
Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Salário

Durante todo o Período de Locação;



Paschoal Barão, 3000,
Jd. Botânico | Pindamonhangaba - SP

CEP: 13.620-602

16 3911 9399 | 3911 9498 | uscia.com.br

SAC: 16 3620 6092 | sac@uscia.com.br

Observações

Incluso Manutenções Preventiva e Corretiva. (partes e peças)

*Proposta válida por 20 dias.

Nossa empresa não se compromete a recolher impostos de outros Estados

Thadeu Rocco Fabio
29/05/2020



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0754/2020

ITEM	QNT EQUIPAMENTOS	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				CERD	US E CIA	TOP BEST
1	1	12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO IMARÉ.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00
VALOR MENSAL				R\$ 54.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 45.600,00
VALOR GLOBAL						

Ana Maria Capellini

Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
COP/2019
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 03/06/2020

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 260/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TOP BEST TECNOLOGIA – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **TOP BEST TECNOLOGIA – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.226.730/0001-57, com sede a Rua Doutor Siqueira, nº 317, Sala 02, Parte – Centro Magé, na pessoa de seu representante legal **SILVIO CÉSAR DE SOUZA PENNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05570378-9 e do CPF sob o nº 789.423.147-91, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de equipamento de digitalização de imagens radiográficas para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses iniciado a partir da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;





O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, cuja parcela mensal será em média **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:



A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.



Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Silvio Penna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - TOP BEST TECNOLOGIA – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Rua Doutor Siqueira, nº 317, Sala 02, Parte – Centro Magé.

Atenção: Sr. Silvio Penna

E-mail: silvio@topcartuchos.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de julho de 2020

DR. RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

TOP BEST TECNOLOGIA – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1ª)
Nome:
CPF/MF n.º

2ª)
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 820.082.894-01

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **TOP BEST TECNOLOGIA – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.226.730/0001-57, com sede a Rua Doutor Siqueira, nº 317, Sala 02, Parte – Centro Magé, na pessoa de seu representante legal **SILVIO CÉSAR DE SOUZA PENNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05570378-9 e do CPF sob o nº 789.423.147-91, residente e domiciliado nesta Cidade.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de serviços de locação de equipamento de digitalização de imagens radiográficas para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maré**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

TOP BEST TECNOLOGIA – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contrato
Viva Rio

1ª)
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome: 320.082 897 61
CPF:



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETO: Locação de equipamentos de digitalização de imagens radiográficas para atendimento aos serviços de radiodiagnóstico das Unidades de Pronto Atendimento (UPA24h) Maré, Irajá e Pediátrica da Ilha do Governador.

JUSTIFICATIVA: Processar imagens radiográficas sem abrir mão da otimização de doses radiológicas para os pacientes, indivíduos do público e colaboradores, com foco na melhoria quantitativa e qualitativa dos exames oferecidos e ampliação da produção associada.

1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Equipamento: DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – CR (MONOCASSETE)
Classificação: Itens de apoio médico-hospitalar.
Definição e Aplicação: Equipamento leitor de cassetes para digitalização de imagens radiográficas.
Ambiente: Sala de exames de radiodiagnóstico geral
Quantitativo que a Unidade Possui: Não possui sistema de digitalização de imagem.
Quantidade Necessária para Locação: 01 (um) conjunto descrito abaixo para cada UPA.
Especificação Sugerida Sistema de processamento computadorizado de imagens radiográficas latentes obtidas junto a placas de fósforo, monocassete. <ul style="list-style-type: none">• As digitalizações das imagens radiográficas devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes radiológicos.• Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm.• Console de operação dedicado à revisão de imagens radiográficas digitalizadas.• Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Memória local de no mínimo 2GB;• Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB;• Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens;• Leitor para identificação dos cassetes;• Processamento de imagem e processamento multi-frequencial;• Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc);• Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB);• Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo;• Rotação/Inversão de imagem;• Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;• Magnificação da imagem para visualização;





- Processamento para eliminação das linhas de grade;
- Serviço DICOM 3.0, Storage;
- Serviço DICOM 3.0 Print;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management;
- Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment;
- Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.

Alimentação: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica.

Acessórios

Deve haver, acompanhando o equipamento:

- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm.
- 02 (dois) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm.
- Nobreak(s) de suficiente capacidade para atender aos elementos do sistema – digitalizador para CR e Worstation, com comutação automática de rede (entrada) e alimentação do tipo online.
- Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.

2

Alexandre dos Santos Gomes
Coord. Institucional de Radiologia


Gabriela Pinto Gonçalves
Coord. Institucional de Engenharia Clínica

Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio

